



## DECRETO Nº 8.866, DE 8 DE ABRIL DE 2021

1/2

Dispõe sobre a retomada do acolhimento psicossocial e socioemocional nos estabelecimentos da rede particular de ensino de educação infantil a partir do dia 12 de abril de 2021, no âmbito do Município de Mauá.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.054/2020 – Vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º As atividades escolares nos estabelecimentos da rede particular de ensino de educação infantil, envolvendo atividades administrativas e técnico-pedagógicas para o acolhimento psicossocial e socioemocional, poderão ser retomadas a partir do dia 12 de abril de 2021, com presença limitada de até 35% (trinta e cinco por cento) do número de alunos matriculados.

Art. 2º Compete aos estabelecimentos orientar os pais ou responsáveis que quando o aluno ou qualquer membro da família, de frequente convívio, apresentar sintomas da COVID-19, o aluno não deverá ser encaminhado à escola, devendo procurar o serviço de saúde.

Parágrafo único. Caso seja identificado sintomas da COVID-19 em aluno dentro do estabelecimento, os pais ou responsáveis deverão ser imediatamente comunicados a buscar o aluno, que aguardará em sala isolada e segura.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão observar todos os protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria do Estado da Saúde, e monitorar o estado de saúde de seus funcionários.

Art. 4º O estabelecimento fica obrigado a comunicar à autoridade sanitária municipal sobre todos os casos detectados e comprovados por meio de exame com resultado positivo para COVID-19, tanto de aluno matriculado quanto de funcionário.

Art. 5º Quanto ao retorno das aulas presenciais no âmbito do município de Mauá, será expedido novo decreto pelo Poder Executivo, observando-se a classificação do município no Plano São Paulo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados o art. 4º do Decreto nº 8.826, de 13 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 8.862, de 26 de março de 2021.

Município de Mauá, em 8 de abril de 2021.

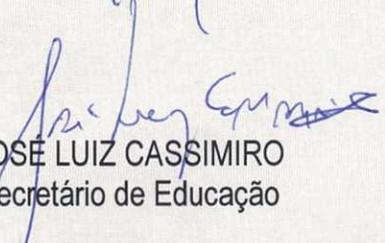
  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito



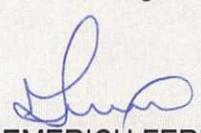
DECRETO Nº 8.866, DE 8 DE ABRIL DE 2021

2/2

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
JOSÉ LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Educação

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
MARIA EMERICH FERRAZ  
Chefe de Gabinete

ap//